

abertura da licitação será às 09h do dia 03 de fevereiro de 2021. O edital e maiores informações poderão ser obtidos das 7h30min às 12h e das 13h30min às 17h na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 3534-1193 ou pelo Site: www.pdrmcad.com.br.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Lisiane Coneli

Código Identificador:7DD9FAB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL**

- SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO - CNPJ nº 90.526.856/0001-98 – Termo Aditivo nº 009/2021 – Concessão de uso onerosa – Reajusta valor passando de R\$ 250,86 para R\$ 262,20 - Assinatura: 13/01/2021.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Lisiane Coneli

Código Identificador:E2FF8D27

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021**

O Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul, torna público para conhecimento dos interessados, que republicou processo licitatório, Modalidade Pregão Presencial nº 001/2021, para contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços na área da fonoaudiologia para atendimento na Unidade Básica de Saúde do Município de Entre Rios do Sul/RS.

Data de julgamento: 29/01/2021 Horário: 09h00min

Entre Rios do Sul-RS, 18 de janeiro de 2021.

JAIRO PAULO LEYTER
Prefeito

Publicado por:
Cleonice Anibaletto dos Santos
Código Identificador:8FE5A85A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
COORDENAÇÃO GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 3013/2021 DE 15 DE JANEIRO DE 2021**

“Autoriza o Poder Executivo Municipal efetuar retificação/ratificação da Escritura Pública de Instituição de Direito Real de Uso Gratuito por prazo determinado, lavrada às folhas 159vº à 160vº, livro 24, sob nº 4.014, em 18-09-2013, pela Tabeliã Substituta desta cidade, Berenice Manfio, registrada na matrícula nº 5.318, do Livro nº 2 do Registro Geral de do Registro de Imóveis de Erval Seco-RS”

LEONIR KOCHE, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, eu promulgo e sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Erval Seco, efetuar retificação/ratificação da Escritura Pública de Instituição de Direito Real de Uso Gratuito por prazo determinado, lavrada às folhas 159vº à 160vº, livro 24, sob nº 4.014, em 18-09-2013, pela Tabeliã Substituta desta cidade, Berenice Manfio, registrada na matrícula nº 5.318, do Livro nº 2 do Registro Geral de do Registro de Imóveis de Erval Seco-RS, com a proprietária do imóvel a Mitra Diocesana de Frederico Westphalen, conforme parágrafo único.

Parágrafo Único: A retificação/ratificação tem a finalidade de ampliação da vigência do Direito Real de Uso Gratuito, prorrogando o prazo da instituição até 31 de Dezembro de 2041, sendo a posse consentida pela proprietária do imóvel ao Município de Erval Seco com compromisso irretroatável e irrevogável.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de janeiro de 2021

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDERSON WINK
Secretário da Adm. e Coord. Geral, Sec. De Obras e Sec. De Saúde

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:68E5ACC7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
COORDENAÇÃO GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 3014/2021 DE 15 DE JANEIRO DE 2021**

DEFINIDA A SITUAÇÃO EXCEPCIONAL DE INTERESSE PÚBLICO, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR EMERGENCIALMENTE SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONIR KOCHE, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, eu promulgo e sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Definida a situação excepcional de interesse público nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente até dia 31 de dezembro de 2021 os servidores abaixo especificados, após processo seletivo simplificado:

Nº de Servidores: Cargo Padrão Coef. Carga Horária
01 Nutricionista 11 5.70 20 horas
01 Médico Veterinário 12 10.83 30 horas
01 Jardineiro 04 - 40 horas

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei de contratação emergencial serão suportadas pela Lei Orçamentária vigente.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal confeccionam editais para a seleção dos contratos emergências de que trata esta Lei, mediante processo seletivo simplificado com critérios objetivos, práticos e cognitivos elaborados por comissão especialmente nomeado por tal fim.

Art. 4º - A rescisão dos contratos poderão ser antecipados após homologação final de concurso público vindouro.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.